



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC  
Câmara de Educação Profissional e Superior - CEE-CEPS

**PARECER CEE/RO**

HOMOLOGADO  
DATA E HORA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA  
(caixa inbox) gerado automaticamente pelo sistema

Considera a mudança de endereço do Polo de Educação a Distância do Centro Educacional Dekole, em Alto Paraíso, da Rua Emiliano Lopes, n.º 3810, Setor 1, Centro, para a Rua Rondônia, n.º 3493, Centro.		
Interessada: Sociedade Educacional de Rondônia Ltda.	Município: Ariquemes	
Relator: Conselheira Chirlany da Silva Mendanha Carvalho		
Processo SEI n.º 0029.000509/2026-81	Parecer CEPS/CEE/RO n.º 002/26	Aprovação: 02/02/2026

## HISTÓRICO

A Sociedade Educacional de Rondônia Ltda., pessoa jurídica de direito privado na categoria Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.538.133/0003-34, entidade mantenedora da instituição escolar denominada Centro de Ensino Dekole, em Ariquemes, solicitou a Reorganização para mudança de endereço, por meio do Ofício n.º 036/2025/CDEK/RO, de 18 de dezembro de 2025, originando o Processo 0029.000509/2026-81.

A solicitação em referência foi dirigida à Presidência do Conselho Estadual de Educação, firmada pelo representante legal da entidade mantenedora, anexada dos seguintes documentos, conforme estabelece a Resolução n.º 1237/18-CEE/RO: cópia do Contrato Social; cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física/CNPJ; Alvará de Autorização de Funcionamento; Protocolo de Regularização de Edificação; Contrato de Locação; Atestado de Vigilância Sanitária; Laudo Técnico emitido pelo Engenheiro Civil registrado no CREA.

Quanto à situação de regularidade junto ao CEE/RO, a instituição de ensino pleiteante conta com os seguintes atos:

- Parecer CEPS/CEE/RO n.º 023/24 e Resolução CEPS/CEE/RO n.º 234/24, homologados em 12 de novembro de 2024 e a Resolução publicada em 14 de novembro de 2024, que:

Concede, até 1º de setembro de 2026, ao Centro de Ensino Dekole em Ariquemes, Autorização de Funcionamento do Polo de Educação a Distância, em Alto Paraíso, para a oferta dos Cursos Técnico em Enfermagem e Técnico em Segurança do Trabalho, na modalidade Educação a Distância - EaD, e dá outras providências.

- Parecer CEPS/CEE/RO n.º 005/24, Resolução CEPS/CEE/RO n.º 217/24, homologados em 25 de março de 2024, e a Resolução publicada em 03 de abril de 2024, que “Considera a Mudança de Denominação da QI - Escola de Profissões, em Ariquemes, mantida pela Sociedade de Serviços Educacionais Ltda – EPP, para Centro de Ensino Dekole, e dá outra providência”.

O Polo de Educação a Distância do Centro de Ensino Dekole, em Alto Paraíso, está situado na Rua Emiliano Lopes, 3810, Setor 1, Centro, e passará a funcionar na Rua Rondônia, n. 3493, em prédio alugado por meio de contrato de locação com validade de 5 anos, a partir de maio de 2025, instalada em uma edificação de um pavimento, com área do terreno igual a 450 m<sup>2</sup>; área da construção igual a 321,30m<sup>2</sup>; Alvará de funcionamento N° 280/2025; Certidão de inexigibilidade de licenciamento ambiental: 2898/SEMA/2025; Auto de vistoria do corpo de bombeiros com a inscrição “Isento de Licenciamento”.

O espaço físico do prédio conta com as seguintes dependências: uma recepção; três salas de aula; um laboratório de informática e biblioteca; um laboratório de prática e saúde; uma sala de coordenação e secretaria; um pátio de convivência; um banheiro com acessibilidade, adaptado para pessoas com locomoção reduzida; um banheiro masculino com dois sanitários, um lavatório e um espelho; banheiro feminino com dois sanitários, um lavatório e um espelho.

A estrutura física em referência encontra-se adequada para atendimento da sua clientela e seus ambientes possuem salubridade, higienização e iluminação condizentes para os fins a que se destinam, com paredes em alvenaria e portas de vidro temperado na entrada principal e portas de madeira em compensado nas demais salas, pisos tipo cerâmico, divisória em gesso, forro PVC e janelas com vidros temperados.

Conforme o laudo técnico do engenheiro civil, todos os ambientes possuem iluminação e ventilação suficientes, garantindo condições favoráveis ao desenvolvimento das atividades educacionais. As salas de aula são equipadas com projetores, quadro de apresentação, quadros brancos, sistema de som ambiente, internet e bebedouro. As instalações elétrica e hidrossanitária apresentam bom estado de funcionamento, encontram-se em condições adequadas de uso.

O local vistoriado, segundo o Laudo Técnico emitido pelo Engenheiro Civil registrado no CREA, encontra-se em conformidade com as Especificações Técnicas n.º 10/2017 - Controle de Materiais.

Durante a inspeção técnica realizada pelo Engenheiro Civil registrado no CREA, não foram identificadas fissuras, trincas ou quaisquer patologias que comprometessem a integridade da estrutura. Essa ausência de manifestações patológicas indica boa qualidade construtiva e manutenção adequada, reforçando a robustez e durabilidade da edificação.

## CONCLUSÃO

Após análise dos documentos apresentados pela instituição de ensino, e considerando que os documentos atendem a legislação vigente, especificamente o Anexo III, que trata da Reorganização para Mudança de Prédio ou de Endereço, da Resolução n.º 1237/19-CEE/RO, de 22 de janeiro de 2019, e a legislação de ensino pertinente em vigor, conclui-se que a instituição de ensino pleiteante preenche os requisitos para obtenção do pleito apresentado por meio do Ofício n.º 036/2025/CDEK/RO.

## VOTO

Diante do exposto, somos de parecer que a Câmara de Educação Profissional e Superior - CEPS, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, considere a mudança de endereço do Polo de Educação a Distância do Centro Educacional Dekole, em Alto Paraíso, da Rua Emiliano Lopes, n.º 3810, Setor 1, Centro, para a Rua Rondônia, n.º 3493, Centro.

Conselheira Chirlany da Silva Mendanha Carvalho  
Relatora

## DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Profissional e Superior, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, aprova o Parecer da Relatora.

Sala das Sessões, Porto Velho, 2 de fevereiro de 2026.

Conselheira Regina Célia Nareci Baijo  
Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior

## CONSELHEIROS

Adilson Siqueira de Andrade  
Gláucia Mendes da Silva  
Luizmar Oliveira das Neves  
Nina Cátia Alexandre Cavalcante  
Valter Ricolato



Documento assinado eletronicamente por **Regina Celia Nareci Baijo, Presidente de Câmara**, em 29/04/2026, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CHIRLANY DA SILVA MENDANHA CARVALHO, Conselheiro**, em 29/04/2026, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON SIQUEIRA DE ANDRADE**, **Conselheiro**, em 29/04/2026, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Valter Rincolato**, **Conselheiro**, em 29/04/2026, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **LUIZMAR OLIVEIRA DAS NEVES**, **Conselheiro**, em 30/04/2026, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Glauca Mendes Da Silva**, **Conselheiro**, em 02/05/2026, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **NINA CÁTIA ALEXANDRE CAVALCANTE**, **Conselheiro**, em 16/05/2026, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Batista Guedes**, **Presidente**, em 20/05/2026, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70688539** e o código CRC **33EFBD0A**.